AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1288507 - PR (2018/0105115-4)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADVOGADO	: MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL - MG064029
AGRAVADO	: INES BORGES VIEIRA
ADVOGADOS	: YARA D'AMICO - PR014258 CARINA DANIELA DE SOUZA LIMA - PR063820

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTO NÃO INFIRMADO ESPECIFICAMENTE. ARTIGO 1.021, § 1º, CPC/2015. AGRAVO INTERNO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. ARTIGO 1.021, § 4º, CPC/2015.
AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: A3065C35-E24E-4554-AAEE-AD068FE74A28